

LEI N° 495

De: 03.06.91

SÚMULA: Cria e domina Escolas Municipais.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Cria e domina as Escolas Municipais de 1º a 4º série:

Escola Padre Afonso, sediada à Rua Ignácio Felipe, nesta cidade;

Escola Perseverança, localizado no Conjunto habitacional Araucária;

Escola Tiradentes, localizada no estacionamento Itaiba.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 488/91 de 11/03/91.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos três dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL